

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/CPL/PMGO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), nomeado pela Portaria nº 13829/2020-PM de 01/10/2020 (000015880510), publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) de 05/10/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando ainda a solicitação constante no Ofício nº 71717/2020-PM de 31/08/2020 (000015047437), o Termo de Referência (000016621800) e a Requisição de Despesa nº 85/2020 (000016698828) e demais documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 202000002088504, **DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, o procedimento de contratação direta com a empresa **JK TÁXI AÉREO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.905.920/0001-11**, para aquisição de turbina completa para o Helicóptero (PP-EHO / Falcão 01) do Grupo de Rádio Patrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de Goiás (GRAER), no valor total de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, o qual tem por objetivo o retorno operacional da aeronave.

Com efeito e em conformidade com os termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, submeto a presente declaração de inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO, Coronel PM Renato Brum dos Santos, para apreciação, ratificação e autorização para publicação na imprensa oficial.

Comissão Permanente de Licitação da PMGO, em Goiânia-Goiás, 23 de Novembro de 2020.

Daniilo Eugênio Rosa Peres - 1º Tenente PM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **DANILO EUGENIO ROSA PERES, Presidente de Comissão**, em 23/11/2020, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016732620** e o código CRC **0E9CA0C4**.



Referência: Processo nº 202000002088504



SEI 000016732620

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2020 - PM/GO

Nos termos do Artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, **RATIFICO** o inteiro teor da **Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020/CPL/PMGO (000016732620)** exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 202000002088504, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, o procedimento de contratação direta com a empresa **JK TÁXI AÉREO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.905.920/0001-11**, para aquisição de turbina completa para o Helicóptero (PP-EHO / Falcão 01) do Grupo de Rádio Patrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de Goiás (GRAER), no valor total de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, o qual tem por objetivo o retorno operacional da aeronave.

Publique-se na imprensa oficial para que surtam os efeitos previstos na legislação vigente.

Comando-Geral da Polícia Militar, em Goiânia-Goiás, 23/11/2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 23/11/2020, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016732735** e o código CRC **FE060190**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI
RUA 115 04 - Bairro SETOR SUL - CEP 74085-325 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-1648



Referência: Processo nº 202000002088504



SEI 000016732735



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste certame a contratação de Empresa para fornecimento de Motor completo de uso Aeronáutico sem FCU com no mínimo de 50 (Cinquenta) por cento de disponibilidade em todos os módulos e componentes, Fabricado pelo Grupo Safran Helicopter Engines (antiga TURBOMECA), modelo ARRIEL 1B da aeronave Esquilo H350B da Polícia Militar do Estado de Goiás, aeronave de matrícula PP-EHO.

2. JUSTIFICATIVA

O motor Arriel modelo 1B é composto por 05 (cinco módulos) fabricado na França pelo Grupo Safran. Nosso motor se encontra com os módulos M2 (dois) e M3 (três) condenados devido a ingestão de F.O.D (Foreign object damage), ocorrido em meados de 2018. Os módulos M1 (um) e M5 (cinco) necessitam de revisão, tornando a recuperação do nosso motor inviável economicamente. Portanto é mais vantajoso para o Estado a compra de um motor recuperado tendo em vista que esse motor não é mais fabricado e o tempo de vida útil é baseado na quantidade horas de voo e nos ciclos do motor. As quantidades de horas de voo e de ciclos de um motor novo e a disponibilidade de um motor usado a ser comprado estão detalhados no item 5 critérios de Seleção.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
Motor Arriel 1B	01	A aeronave H350B e equipada com um Motor dividido em 05 Módulos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Motor sem FCU (fuel control unit) Arriel Modelo 1B da Aeronave H350B fabricado pela Safran Helicopter Engines (antiga TURBOMECA) com no mínimo de 50 (Cinquenta) por cento de disponibilidade em todos os módulos e componentes. Também deverá ser fornecido o Documento de Preservação da Turbina e toda a documentação técnica do motor.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O motor a ser adquirido deverá ter a disponibilidade mínima de seus Módulos e componentes de acordo com a tabela abaixo:

Tabela vida Útil modular X disponibilidade.

Módulo	Vida útil Modular	disponibilidade necessária 50%
Módulo 01	180 meses	90 meses
Módulo 02	6000 Horas de voo	3000 horas de voo
Módulo 03	3000 Horas de voo	1500 horas de voo
Módulo 04	6000 Horas de voo	3000 horas de voo
Módulo 05	3000 Horas de voo	1500 horas de voo
Eixo da Roda Livre	3500 Horas de voo	1750 horas de voo

Informação Vida limite - LLP's

Componente	Vida útil de componentes	Disponibilidade necessária 50%
Compressor axial	14000 Ciclos	7000 Ciclos
Compressor Centrifugo	14000 Ciclos	7000 Ciclos
Roda de Injeção	10000 Ciclos	5000 Ciclos
Disco de 1º Estagio	10000 Ciclos	5000 Ciclos
Disco de 2º Estagio	4000 Ciclos	2000 Ciclos

Disco de Turbina Livre

10000 Ciclos

5000 Ciclos

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

10 (dez) dias uteis

7. LOCAL DA ENTREGA.

A retirar na Empresa contratada.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do Objeto do Contrato se dará através de atestado do gestor da **Contratante**, em notas fiscais de peças, oferecido até em cinco dias úteis da sua realização, desde que fielmente executados nos termos deste.

8.2. Deverá ser encaminhada à **Contratante** a nota fiscal dos materiais fornecidos pela **Contratada**, para efeito de incorporação ao patrimônio da **Contratante**, se for o caso.

8.3. Deverá ser entregue a **Contratante** toda documentação técnica do objeto no momento da entrega.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Capitão PM 34.060 Vinicius Nunes da Silva**, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.905.981-23, o qual será designado através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante Geral da PMGO, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o **1º Tenente PM 33.633 George Augusto Silva**, inscrito no CPF/ME sob o nº 945.953.721-91, nos termos do disposto no Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos.

9.2 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

9.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

10. PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor aeronáutico Arriel 1B sem FCU	Arriel	01	01	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
QUANTIDADE TOTAL / VALOR TOTAL				01	R\$ 2.200.000,00	

11. DO PAGAMENTO

11.1. Fornecido o objeto, a **Contratada** emitirá Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Contratante**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da entrega e atesto da Nota Fiscal à **Contratante**.

11.2. A **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos da Lei vigente, desde que anuído pela **Contratada**.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendentes de liquidação, quaisquer obrigações, financeira e previdenciária, que lhe foram impostas, em virtude de penalidade, nos termos da Lei vigente.

11.4. A inadimplência por parte da **Contratada** e/ou da **Contratante** estará sujeita às sanções previstas na Lei vigente.

11.5. **O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.**

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá a **Contratada** observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as seguintes regulamentações pertinentes aos serviços a serem prestados:

1. Cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
3. Responder civilmente por eventuais danos provocados comissiva ou omissivamente decorrentes da execução do contrato, por seus prepostos ou subcontratados.

4. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela **Contratante**.
5. Prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela **Contratante**.
6. Garantir a entrega somente de peças e materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante das aeronaves e motores.
7. Submeter à fiscalização da **Contratante**, quando solicitado;
8. Substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pela **Contratante**;
9. Cobrar as peças conforme orçamento aprovado seguindo todas as condições descritas;
10. Efetuar a entrega de peças, materiais e equipamentos para reparo das aeronaves, nas dependências de realização dos serviços, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, para materiais em estoque. Na impossibilidade de cumprir tal prazo, a **Contratada** deverá justificar por escrito a **Contratante**;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da **Contratante** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados;
12. Comunicar por escrito e circunstanciadamente ao gestor do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que comprovadamente praticada por seus funcionários,
14. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas inicialmente;
15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, mantendo constantemente comunicação bilateral com o gestor do contrato através dos meios disponíveis.
16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das peças;
17. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias comprovadamente causadas por seus funcionários ou prepostos à **Contratante** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei nº 8.666/93;
18. Permanecer durante toda a vigência do Contrato em consonância com o que preveem as normas relativas ao Sistema de Segurança de Voo e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.
19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência, e:
 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
 - Aceitar que a Contratante se reserva ao direito de proceder em negociação com a Contratada para redução dos valores dos serviços, bem como abatimentos nos preços cotados, sempre quando de interesse da Administração, observadas as leis vigentes;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso aos funcionários da **Contratada**, devidamente autorizados, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
3. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da **Contratante**;
4. Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela **Contratada** a serem executados;
5. Aprovar, após análise, orçamentos apresentados e Notas Fiscais nos prazos estipulados;
6. Receber as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para a devida liquidação.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá a **Contratada** observar, também, o seguinte:

1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da **Contratante**;
2. É vedado o acesso de pessoas estranhas ao interior das aeronaves da **Contratante**, sem razão do serviço, salvo se autorizadas por servidor da **Contratante**.
3. A **contratada** obriga-se a assessorar a **contratante** na gestão dos assuntos e elaboração de documentos ou realização de atividades que envolvam o acionamento da garantia do fabricante, **sem custos** adicionais a contratante pela execução de tais serviços, entendendo-se como integrantes do Apoio Técnico Operacional.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Licitação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** para o fiel cumprimento de suas cláusulas, a contar a partir da data da outorga da Procuradora-Geral do Estado, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e se extinguirá com a entrega do objeto e pagamento para a contratada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BARBOSA, Comandante**, em 04/12/2020, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 07/12/2020, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016621800** e o código CRC **808059DF**.

GRUPO DE RADIOPATROLHA AÉREA
RUA 1142 S/N Qd.255 Lt.ÁREA - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74180-190 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-1789



Referência: Processo nº 202000002088504



SEI 000016621800